

Lei N° 2.407/2.010

“Dispõe sobre a alteração do artigo 3° da Lei n° 2.317/2.008 e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1° - O artigo 3° da Lei n° 2.317/2.008, de 02 de setembro de 2.008, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 3° - O(s) subsídio(s) fixado(s) na Lei n° 2.317/2.008, de 02 de setembro de 2.008, poderão ser revistos anualmente, a partir de 1° de janeiro de 2.010, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, usando-se para a revisão anual o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 3° da Lei n° 2.317/2.008.

Ouro Fino, 28 de Outubro de 2010.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal